



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO 022 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**PRORROGA O DECRETO 018/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), por intermédio da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no País, bem como a nível internacional;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão editou **DECRETO NO 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020** e **DECRETO 36.203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**, justificando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual, bem como, reitera, o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4.0, inciso II do DECRETO ESTADUAL NO 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 que fixa medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Maranhão, por todas as atividades autorizadas a funcionar, vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos, encontros, reuniões e similares;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, bem como, a necessidade de adoção de medidas conjuntas e uniforme de todos os entes da administração públicos;

**CONSIDERANDO** a confirmação pelo BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde de novos casos infecção do novo coronavírus (COVID-19) em pacientes residentes no município de Pinheiro (MA);

**CONSIDERANDO** a edição do DECRETO N O 36.531 DE 03 DE MARÇO DE 2021 pelo Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

**CONSIDERANDO o Decreto N°36.582, de 12 de março de 2021.** Altera o Decreto n° 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 28 de março de 2021, o prazo de vigência do Decreto Municipal n° 018/2021, podendo ser estendido ou revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

antecipadamente de acordo com a situação epidemiológica da pandemia pelo coronavírus (covid-19).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO DIA 15 DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

  
**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

  
**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
Secretário de Governo e Articulação Política

**AQUI TEM TRABALHO!**